



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 264/2004

Dispõe sobre a alteração do currículo pleno do curso de Administração (ênfase em Gerenciamento Empresarial).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do processo nº ECA-865/04, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1º Fica aprovada a alteração do currículo pleno do curso de Administração (ênfase em Gerenciamento Empresarial) do Departamento de Economia, Contabilidade, Administração e Secretariado da Área de Ciências Humanas, para os alunos que iniciarem o curso a partir do ano letivo de 2005.

Art. 2º A estrutura curricular do curso de Administração (ênfase em Gerenciamento Empresarial), período noturno, obedecerá o regime seriado/semestral, com as seguintes cargas horárias:

DISCIPLINAS	SEMESTRAL
1ª SÉRIE - 1º SEMESTRE	C/H
Ciências Sociais	034
Contabilidade para Administração	068
Ética na Administração	034
Matemática Aplicada à Administração I	068
Português Instrumental I	068
Teorias da Administração I	068
Prática Desportiva I (opcional)	(034)
Total	340
1ª SÉRIE - 2º SEMESTRE	
Atividades Complementares I	034
Informática Aplicada à Administração	034



Instituições de Direito	034
Introdução à Análise das Demonstrações Contábeis	034
Matemática Aplicada à Administração II	068
Português Instrumental II	068
Sociologia Aplicada	034
Teorias da Administração II	068
Prática Desportiva II (opcional)	(034)
Total	374
2ª SÉRIE - 3º SEMESTRE	
Análise das Demonstrações Contábeis I	034
Direito Comercial e Societário	068
Introdução à Economia	068
Gestão de Custos e Orçamentos I	034
Matemática Financeira I	034
Métodos Quantitativos Aplicados à Administração	068
Psicologia Organizacional	034
Total	340
3ª SÉRIE - 4º SEMESTRE	
Administração da Produção & Automação Industrial	068
Análise das Demonstrações Contábeis II	034
Atividades Complementares II	034
Comportamento e Técnicas Gerenciais	034
Gestão de Custos e Orçamentos II	034
Legislação Trabalhista	068
Matemática Financeira II	034
Pesquisa Operacional	068
Total	374
3ª SÉRIE - 5º SEMESTRE	
Administração Estratégica	068
Atividades Complementares III	034
Diagnóstico de Empresas	068
Gestão Ambiental	034
Gestão de Projetos	068



Metodologia	034
Microeconomia	034
Total	340

3ª SÉRIE - 6º SEMESTRE

Economia Brasileira	034
Gestão de Negócios Internacionais	068
Gestão da Manufatura Integrada	068
Legislação Tributária	034
Logística e Suprimentos	068
Plano de Gestão de Pequenas e Médias Empresas	068
Total	

4ª SÉRIE - 7º SEMESTRE

Administração Financeira	068
Administração Mercadológica	068
Atividades Complementares IV	034
Cultura e Desenvolvimento Organizacional	068
Estágio Supervisionado I	150
Gestão Patrimonial e Recursos de Materiais	068
Organização, Sistemas e Métodos	068
Total	524

4ª SÉRIE - 8º SEMESTRE

Atividades Complementares V	034
Empreendimentos e Negócios	068
Estágio Supervisionado II	150
Gestão de Recursos Humanos	068
Gestão Tecnológica e Qualidade Empresarial	068
Globalização e Mercados Internacionais	068
Jogos de Empresas	068
Total	524

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO **3.156**



Art. 3º A integralização curricular do curso de Administração (ênfase em Gerenciamento Empresarial) deverá ser feita no prazo mínimo de 08 (oito) semestres ou 04 (quatro) anos e no máximo 14 (quatorze) semestres ou 07 (sete) anos letivos e terá a duração de 3.156 (três mil, cento e cinquenta e seis) horas.

Art. 4º A nova estrutura curricular do Curso de Administração (ênfase em Gerenciamento Empresarial) não se aplica aos alunos que ingressaram no curso até o ano letivo de 2004, desde que concluem o curso no prazo mínimo fixado na Deliberação CONSEP Nº 214/97, alterada pela Deliberação CONSEP Nº 229/2002.

Art. 5º A Prática Desportiva, integrante do currículo pleno, constitui prática optativa e não terá sua carga horária computada na carga horária total do curso.

Art. 6º A organização e o funcionamento do Estágio Supervisionado e das Atividades Complementares serão definidos por regulamentos específicos aprovados pelo CONDEP e submetidos à aprovação da Pró-reitoria de Graduação até início do ano letivo de 2005.

Parágrafo único. As atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão, serão tratadas como disciplinas na estrutura curricular do 2º, 4º, 5º, 7º e 8º semestres, mas o não cumprimento nos respectivos semestres não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que cumpridas integralmente até o final do curso.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 11 de novembro de 2004.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 17 de novembro de 2004.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA